Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2286A

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa 2
Licitação, Compras e Almoxarifado 7
Atos do Legislativo 9

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 4.988
DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Art. 2º do decreto nº 4.951, de 13 de abril de 2026.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 88, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e, considerando o contido no Processo Administrativo nº 13385/2026,

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Associação dos Contabilistas de Bragança Paulista;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Pública em garantir o pleno acesso dos contribuintes aos serviços de regularização cadastral, promovendo a justiça fiscal e a desburocratização;

CONSIDERANDO a alta demanda registrada no canal de atendimento eletrônico nos dias que antecedem o prazo final originalmente estipulado, o que pode gerar sobrecarga nos sistemas;

CONSIDERANDO por fim, que a ampliação do prazo reflete o interesse público em obter uma base de dados mais fidedigna, completa e atualizada, reduzindo a necessidade de futuros processos de fiscalização ou aplicação de penalidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 15 de agosto de 2026 o prazo constante do Art. 2º do Decreto nº 4.951, de 13 de abril de 2026, para o Recadastramento Mobiliário Obrigatório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 12 de junho de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 4.989
DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 4.788, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre a ordem cronológica dos pagamentos das obrigações contratuais da Prefeitura e dá outras providências.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, e considerando o contido no Processo Administrativo n° 30907/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XII, XIII, XIV e XV ao art. 6º do Decreto nº 4.788, de 29 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

"*Art.6º.....*

.....

XII - Processos Judiciais;

XIII - Despesas com Cartórios e Tabelionatos;

XIV - Vale Transporte;

*XV - Vale Alimentação.***"** (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 12 de junho de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 4.990
DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o fluxo de processos administrativos relativos à construção civil, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, incisos IX, XI e Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 13128/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratização e manutenção da conformidade urbanística;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Municipal nº 4782, de 03 de maio de 2021, que regula o processo administrativo eletrônico e/ ou físico, no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios técnicos e administrativos aplicáveis ao cálculo do imposto incidente sobre obras de construção civil – ISSQN, em especial aos serviços descritos nos subitens:

• 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

• 7.04 - Demolição; e

• 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

DECRETA:

Art. 1º Os Processos Administrativos relativos à obtenção de alvarás, licenças e aprovação de plantas de construção civil, bem como demolições, reformas, regularizações, e expedição de habite-se, seguirão o fluxograma definido neste Decreto.

Art. 2º Os requerentes e interessados deverão ser identificados, para efeitos fiscais, no Cadastro de Obras do município, com abertura de protocolo através do Sistema Eletrônico Planta On Line, disponível em https://www.braganca.sp.gov.br/servicos, contendo:

I - os seguintes papéis, descritos em campos obrigatórios:

a- Proprietário indicado no projeto ou interessado;

b- Responsável técnico pela aprovação do projeto;

c- Responsável técnico pelo laudo;

d) Construtora responsável pela execução da obra perante a Receita Federal;

e) Responsável Tributário, nos termos dos arts. 121 a 124 do Código Tributário Nacional (o próprio, ou seu procurador, devidamente constituído).

II – para cada papel acima descrito, deverão ser informados,

em campos obrigatórios:

a- O CPF, Cadastro de Pessoas Físicas;

b- Registro no conselho profissional, para engenheiros e arquitetos;

c- Endereço de correspondência completo;

d- E-mail;

e- Telefone com ddd, fixo e celular.

III – Dados do imóvel, informados em campos obrigatórios:

a- Código do imóvel;

b- Lote;

c- Quadra;

d- Setor;

e- Área do Terreno;

f- Área construída;

g- Endereço de localização, com bairro e CEP;

h- Endereço de notificação, com bairro, município e CEP.

IV – Dados do responsável pela execução e aprovação da obra:

a- Razão social ou nome completo;

b- Endereço;

c- CNPJ / CPF;

d- Telefones fixo e celular;

e- E-mail;

f- Data do início da obra.

§ 1º Toda documentação exigida pela legislação estará disponível na interface inicial do Sistema Planta On Line, nos itens "legislações" e "modelos", em https://bragancapaulista-po.conam.com.br/#/solicitar-servico-login .

§ 2º A omissão no fornecimento dos dados constantes em cada campo supracitado nos incisos anteriores, notadamente, dados que identifiquem o proprietário da obra e o responsável tributário, bem como seus dados atualizados para contato, acarretará o arquivamento dos autos sem a análise de mérito e de seus atos posteriores, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1999, de 12 de dezembro de 1984, Código Tributário Municipal.

§ 3º A análise da observância do cumprimento deste decreto será realizada na etapa inicial de admissibilidade processual.

Art. 3º Os processos protocolados com a devida instrução, seguirão o fluxo previsto no Código de Obras e no Plano Diretor, e após o laudo de vistoria, aprovado pela Chefia, serão encaminhados à Auditoria Fiscal de Tributos Imobiliários – AFTI para atualização da Ficha Cadastral do Imóvel, no prazo de 10 dias.

§ 1º Ato contínuo, a AFTI remeterá os autos à Auditoria Fiscal de Tributos Mobiliários - AFTM para análise, lançamento do ISSQN e notificação do contribuinte.

§ 2º A AFTM terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da entrada dos processos no setor para a realização da análise, lançamento do ISSQN e notificação do contribuinte.

§ 3º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser estendido enquanto não efetivada a ciência do lançamento do ISSQN ao contribuinte.

Art. 4º Notificado o contribuinte, a AFTM devolverá os autos à Divisão de Projetos e Posturas, da Secretaria Municipal de Obras, para prosseguimento com a expedição do Habite-se correspondente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 12 de junho de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 13.995

DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Designa Servidora Municipal para responder pela Secretaria Municipal de Administração, no período que especifica.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. ANA PAULA GUTIERREZ CEZAR, Servidora Municipal, matrícula n° 13824, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, no período 13 de junho de 2026 a 27 de junho de 2026, durante o afastamento da Sra. Stefania Penteado Corradini Rela, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 12 de junho de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

CONVOCAÇÃO

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE 2026

Walter Luiz Alessandri, presidente do CONCIDADE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Senhores Conselheiros para a 6ª Reunião Ordinária de 2026.

Data: 15 de junho de 2026 – segunda-feira

Horário: 18:30 h

Local: Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, Sala de Atos, Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251

Pauta:

1. Leitura e votação da Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2026;

2. PL das contrapartidas e PL da regularização do controle de acesso de loteamentos - esclarecimentos;

3. Compartilhamento dos trabalhos desenvolvidos pelas Câmaras Técnicas;

4. Regimento Interno: apontamentos e contribuições;

5. Manifestações, sugestões e encerramento.

As reuniões são abertas aos cidadãos interessados inscritos.

Walter Luiz Alessandri

Presidente do CONCIDADE

.....

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CONJUNTA CME/SME n. 01 de 29 de Maio de 2026

O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação Bragança Paulista, com objetivo de regulamentar as ações para a educação das relações étnico-raciais no Sistema Público Municipal de Ensino, em consonância com as disposições legais:

-Considerando as disposições da Lei n. 11.645/2008: Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n. 10.639 de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira e Indígena";

Considerando as disposições da Lei nº 12.288/2010: Institui o Estatuto da Igualdade Racial, que tem como objetivo combater a discriminação racial e promover a igualdade de oportunidades;

Considerando as disposições da Lei nº 7.716/1989: Define os crimes resultantes de preconceito de raça/cor, tornando crime a prática de discriminação racial;

Considerando as disposições da Lei nº 13.146/2015: Estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que promove a igualdade de oportunidades e a inclusão social, incluindo medidas para combater todas as formas de discriminação, incluindo a racial;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução cria o sistema e a regulamentação das ações, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de medidas efetivas para o combate ao racismo, à discriminação racial e às desigualdades étnico-raciais nas escolas, com a finalidade de efetivar os direitos e garantias fundamentais de todos(as) os(as) estudantes, independentemente de sua raça/cor, descendência ou origem étnica.

Art. 2º. As Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, Africana e dos Povos Indígenas devem estar presentes na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos, planos de ensino, na execução e avaliação da educação, com o objetivo de promover a educação das relações étnico-raciais positivas, na perspectiva da construção e do fortalecimento das identidades étnico-raciais, assim como de nação democrática e justa.

§1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como a constituição de atitudes, posturas e valores que formem cidadãos a partir do seu pertencimento étnico-racial - descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos - capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizada sua identidade e participação na consolidação da democracia brasileira.

§2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas tem por objetivo o reconhecimento e a valorização das identidades, histórias e culturas dos afro-brasileiros, dos povos africanos e indígenas, assumindo a igual valorização das raízes europeias e asiáticas

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º. O Currículo Municipal, bem como os Planos de Ensino dos professores, deverá considerar a inclusão do ensino das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas nos termos das Leis federais n.º 10.639/03 e 11.645/08, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

I- As unidades escolares deverão incorporar a dimensão étnico-racial na construção de seus devidos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), incluindo suas particularidades geográficas, sociais, econômicas e culturais;

II- A Divisão da Educação para as Relações Étnico-Raciais deverá produzir materiais orientadores pedagógicos sobre as temáticas, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação na aquisição de materiais pedagógicos, deverá priorizar livros paradidáticos, gibis, fantoches, materiais audiovisuais (filmes e desenhos), jogos, bonecas(os), brinquedos, entre outros, com a finalidade de promover a diversidade étnico-racial.

Art. 5º. As práticas de formação e formação continuada capacitarão os profissionais da educação a revisarem e aprimorarem suas práticas pedagógicas nas temáticas de Histórias e Culturas Africanas, Afro-Brasileiras e Indígenas, e serão realizadas anualmente, durante o período letivo, conforme os seguintes incisos:

I- Ofertar cursos de formação continuada e oferecer palestras, oficinas e seminários para professores(as), Auxiliares de Desenvolvimento Infantil - ADI/Pajem(s), diretores(as), vice-diretores(as), coordenadores(as) pedagógicos(as) e técnicos(as) da Secretaria de Educação, incluindo supervisores(as) de ensino, voltados para temáticas étnico-raciais;

II- Ofertar cursos de formação continuada para gestores escolares sobre o preenchimento do censo escolar;

III- Construir encontros municipais intersetoriais (Fóruns, Semanas etc.) para discussão desta temática no município;

IV- Garantir e orientar que as equipes gestoras das unidades escolares incluam as discussões sobre a ERER nos Horários de Trabalho Pedagógicos Coletivos (HTPC).

Art. 6º Para efeito desta resolução, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por realizar orientação para inclusão de ações afirmativas no Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares, tais como projetos interdisciplinares com enfoque nas temáticas étnico-raciais, visitas guiadas a espaços culturais, históricos e de memória das populações negras e indígenas, exposições, eventos com a comunidade escolar, palestras, e demais ações que promovam o combate à discriminação e a promoção da igualdade.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá mecanismos de monitoramento para garantir o cumprimento desta resolução.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

§1º A Pasta acionará os órgãos responsáveis caso receba denúncias de racismo para que eles investiguem e apliquem as penalidades previstas em lei.

§2º Caberá ao Departamento de Supervisão Escolar, em colaboração com o Núcleo Pedagógico, fiscalizar e monitorar as ações voltadas às práticas da ERER desenvolvidas pelas escolas através de acompanhamentos e mentorias in loco.

Art. 8º. É de competência da Secretaria Municipal de Educação acompanhamento dos dados <raça/cor= dos estudantes matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino.

Art. 9º. É de competência das Unidades Escolares:

I- Inserir campo <raça/cor= na Ficha de Matrícula dos(as) estudantes de acordo com as classificações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): branco(a), preto(a), pardo(a), amarelo(a) e indígena.

II- Caberá às unidades escolares, no momento da matrícula e rematrícula dos(as) estudantes, orientar o(a) responsável legal a responder ao item <raça/cor=;

III- Caberá as Unidades Escolares do município apurar e manter atualizados estes dados dos(as) estudantes do município;

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar os indicadores de aprendizagem/desempenho considerando os fatores de fragilidades dos estudantes.

Artigo 10 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 28 de maio de 2026.

Tatiana Canquerini Leal
Secretária Municipal de Educação

Ronaldo Farias Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Biênio 2025/2027

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 081/2026(código dispensa)

OBJETO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Início das Propostas:16/06/2026 13:00

Limite p/ Recebimento de Propostas:19/06/2026 13:00

Início da Fase de Lances:19/06/2026 13:01

Encerramento da Fase de Lances:22/06/2026 09:30

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone: (11) 4034.1164 / (11) 4034.1165 / (11) 4034-1167.

Bragança Paulista, 12 de junho de 2026

Ester Pereira de Melo

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75 II DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 070/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM A SECO DOS ESTOFADOS DO GABINETE.

Limite p/ Recebimento de Propostas: 18/06/2026 08:30

Início da Fase de Lances: 18/06/2026 08:31

Encerramento da Fase de Lances: 18/06/2026 14:40

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone: (11) 4034. 7100 – Ramais: (1164) / (1218) / (1219) / (1221)

Bragança Paulista, 12 de junho de 2026

ESTER PEREIRA DE MELO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO EM CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO SUBSTITUIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO GRAMADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE EM ÁREAS ESPECÍFICAS DANIFICADAS.

DATA DA ABERTURA: 02.07.2026 ÀS 09:30 HORAS

O edital estará disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 10 de junho de 2026.

EDSON FARALHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

ATOS DO LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1025,
de 12 de junho de 2026

Altera a Lei Complementar nº 982, de 5 de junho de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera a Lei Complementar nº 982, de 5 de junho de 2024, que institui funções gratificadas que específica, para nela incluir os arts. 3º-B e 3º-C.

"Art. 3º-B O(A) Servidor(a) Público(a), titular de emprego/cargo público de provimento efetivo, designado(a) por Ato da Presidência da Câmara Municipal, para atuar como Chefe de Gabinete da Presidência, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

§ 1º São atribuições do(a) Chefe de Gabinete da Presidência:

I - Coordenar as atividades administrativas, de assessoramento e planejamento do Gabinete da Presidência;

II - Manter contato com autoridades de outros Poderes, sempre que necessário em decorrência de delegação para representação do Presidente;

III - Analisar, quando determinado, qualquer matéria levada a exame e decisão da Presidência;

IV - Confirmar os eventos e audiências do Presidente;

V - Preparar os despachos do Presidente;

VI - Exercer outras atribuições correlatas.

§ 2º A designação de servidor(a) para o exercício acumulado das funções gratificadas de que trata esta Lei Complementar deverá ser revista se houver prejuízos ao desempenho das funções dos empregos/cargos efetivos dos titulares. **(NR)**

Art. 3º-C O(A) Servidor(a) Público(a), titular de emprego/cargo público de provimento efetivo, com experiência em atividades relacionadas à área de Recursos Humanos, designado(a) por Ato da Presidência da Câmara Municipal, para atuar como Chefe de Recursos Humanos, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

§ 1º São atribuições do(a) Chefe de Recursos Humanos:

I - Definir políticas de Recursos Humanos, implementá-las alinhadas com as necessidades diretivas à cargo da Presidência, nos termos do art. 48 do Regimento Interno.

II - Monitorar a gestão das políticas implementadas, dando diretrizes estratégico-operacionais aos integrantes da unidade;

III - Auxiliar a Diretoria Administrativa nas ações operacionais e gestão estratégica da força de trabalho, nos moldes delineados pela Presidência.

IV - Coordenar as atividades relacionadas à Folha de Pagamento, encargos, benefícios, atualização e adequação da estrutura de cargos, funções e vagas e demais obrigações da área de Gestão de Pessoas;

V - Acompanhar ações institucionais relacionadas à saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;

VI - Prestar assessoramento e acompanhar demandas de órgãos de controle e auditorias no âmbito de recursos humanos;

VII - Exercer outras atividades correlatas à área de Recursos Humanos, compatíveis com a função e determinadas pela Administração.

§ 2º A designação de servidor(a) para o exercício acumulado das funções gratificadas de que trata esta Lei Complementar deverá ser revista se houver prejuízos ao desempenho das funções dos empregos/cargos efetivos dos titulares." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 12 de junho de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL
Presidente da Câmara
ROMEU PINORI TAFFURI JÚNIOR
Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Jurídica)
MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DONULA
Especialista em Gestão Administrativa
ERIKA REGINA LEONETTI
Especialista em Gestão Legislativa

Origem: Projeto de Lei Complementar Nº 10/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Bragança Paulista.

.....

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 29
de 12 de junho de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para as funções de Chefe de Gabinete, nos termos do art. 3º-B da Lei Complementar nº 982, de 5 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, designa o Sr. ***Rudson Durães Carlini***, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do emprego/cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas - Apoio Institucional, matrícula nº 882, para atuar, a partir desta data, como Chefe de Gabinete, nos termos do art. 3º-B da Lei Complementar nº 982, de 5 de junho de 2024.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 12 de junho de 2026.

Sebastião Garcia Amaral
Presidente
Marco Antonio Siqueira Donula
Especialista em Gestão Administrativa
Diretor do Departamento Administrativo
Romeu Pinori Taffuri Júnior
Especialista em Gestão Legislativa
Diretor do Departamento Jurídico

.....

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 30
de 12 de junho de 2026

Dispõe sobre designação de servidora para as funções de Chefe de Recursos Humanos, nos termos do art. 3º-C da Lei Complementar nº 982, de 5 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, designa a Sra. ***Lazara Veiga Lima***, servidora efetiva desta Câmara Municipal, ocupante do emprego/cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas - Gestão Administrativa, matrícula nº 57, para atuar, a partir desta data, como Chefe de Recursos Humanos nos termos do art. 3º-C da Lei Complementar nº 982, de 5 de junho de 2024.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 12 de junho de 2026.

Sebastião Garcia Amaral
Presidente
Marco Antonio Siqueira Donula
Especialista em Gestão Administrativa

Diretor do Departamento Administrativo
Romeu Pinori Taffuri Júnior
Especialista em Gestão Legislativa
Diretor do Departamento Jurídica

.....

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 31
de 12 de junho de 2026
Dispõe sobre a designação de servidor para compor a Equipe de Apoio, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e
art. 4º da Resolução nº 03, de 04 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. ***Fernando Henrique Camargo,*** Assistente de Gestão de Políticas Públicas – Sistema de Informações, matrícula nº 953, como membro da Equipe de Apoio, composta pelos servidores ***Yuri Pavan de Souza e Vitor Kaleb da Silva Rovere.***

Art. 2º - Cabe à equipe de apoio desempenhar, dentre outras, as funções concernentes a:

I - elaboração de Termos de Referência;

II - confecção de editais;

III - instrução do processo administrativo licitatório e/ou de despesa;

IV - assessoramento do Agente de Contratação e/ou do setor administrativo desta Casa, na disponibilização em sítio eletrônico oficial e Portal Nacional de Contratações de que tratam o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

V - desenvolvimento de atividades materiais de assessoramento ao Agente de Contratação relacionadas às atribuições do emprego/cargo de origem;

VI - auxílio do Agente de Contratação quando no exercício das funções de Pregoeiro na condução do certame, tais como elaboração de atas, relatórios e análise de documentos;

VII – atividades correlatas.

Parágrafo único. A distribuição das funções previstas nos incisos I a VII deste artigo, aos membros da Equipe de Apoio, deve ser efetuada pelo Agente de Contratação e de acordo com o objeto da despesa a ser contratada.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até dia 31 de dezembro de 2028.

Bragança Paulista, 12 de junho de 2026.
Sebastião Garcia Amaral
Presidente
Marco Antonio Siqueira Donula
Especialista em Gestão Administrativa
Diretor do Departamento Administrativo
Romeu Pinori Taffuri Júnior
Especialista em Gestão Legislativa
Diretor do Departamento Jurídico

.....

EDITAL Nº 100/2026

Assunto: **convocação da 2ª sessão solene de 2026**.

Pelo presente, fica convocada a 2ª sessão solene do corrente exercício, a ser realizada em 18 (dezoito) de junho de 2026, quinta-feira, com início às 14h, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid n° 125, para concessão de cartões de prata em reconhecimento àqueles que prestam serviços relevantes ao município.

Homenageados
Paulo César Rocha Júnior
(Indicação: vereador Rafael de Oliveira)
Wagner Marques Ferreira
(Indicação: vereadora Soninha da Saúde)
Cabo PM Luzia da Silva Rolin Vechini
(Indicação: vereadora Fabiana Alessandri)
Luiz Américo Gonçalves
(Indicação: vereador Sidiney Guedes)
Pastor Denilson Miranda
(Indicação: vereador Fábio Nascimento)
Walter Sérgio de Oliveira Preto
(Indicação: vereador Bruno Leme)
Moacir Aparecido de Godoi
(Indicação: vereador Bruno Sucesso)
Jeferson Alves
(Indicação: vereador Coronel Américo)

Casa do Poder Legislativo, 9 de junho de 2026.
SEBASTIÃO GARCIA AMARAL
Presidente da Câmara
Erika Regina Leonetti
Especialista em Gestão Legislativa
(Diretoria Legislativa)

.....

EDITAL N° 101/2026

Assunto: convocação da 20ª sessão da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor no exercício de 2026.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para a 20ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 16 (dezesseis) de junho de 2026, terça-feira, com início às 13h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid n° 125.

Membros: Jota Malon, presidente, Sidiney Guedes, vice-presidente, Bruno Leme, Cláudio Coxinha e Missionária Pokaia, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Registro de elaboração e/ou deliberação de Nova Redação e/ou Redação Final de matérias aprovadas em sessões plenárias anteriores;

3 Matérias em trâmite, para análise e emissão de parecer, em regime ordinário:

PROJETO DE LEI Nº 35/2026, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Fórum Inter-religioso Municipal para uma cultura de paz e liberdade de crença no município de Bragança Paulista, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 34/2026, de autoria da vereadora Soninha da Saúde, que institui Diretrizes para a Política Municipal de Saúde Bucal Reconstrutiva e Reabilitação Bucomaxilofacial no Município de Bragança Paulista e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 37/2026, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que altera a Lei nº 5.129, de 13 de novembro de 2025 *(a referida lei institui o Programa "Servidor Saudável" de Promoção da Saúde do Trabalhador no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências)*;

PROJETO DE LEI Nº 38/2026, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que institui a Política Municipal "Laços do Amor";

4 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão:

PROJETO DE LEI Nº 39/2026, de autoria do vereador Tião do Fórum, que dispõe sobre a criação da Carteira Municipal de

identificação da Pessoa com Fibromialgia e estabelece normas para assegurar atendimento prioritário e demais direitos às pessoas com Fibromialgia no Município de Bragança Paulista, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2026, de autoria do Executivo Municipal, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente, regulamenta o Licenciamento Ambiental do Município de Bragança Paulista e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 40/2026, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a implantação do Sistema Único de Registro e Identificação de animais, institui o Registro Geral de Animais - RGA - no município de Bragança Paulista e dá outras providências;

5 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 10 de junho de 2026.

JOTA MALON
Presidente
Erika Regina Leonetti
Especialista em Gestão Legislativa
(Diretoria Legislativa)
Thereza Paula de Moraes Lugli
Especialista em Assessoria

.....

EDITAL Nº 102/2026

Assunto: convocação da 20ª sessão ordinária de 2026.

Pelo presente, ficam os senhores vereadores convocados para a 20ª sessão ordinária do corrente ano, a ser realizada em 16 (dezesseis) de junho de 2026, terça-feira, com início às 14h (catorze horas), na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, com a seguinte pauta:

1 PEQUENO EXPEDIENTE:

1- Apreciação de atas de sessões anteriores;

2- Registro de correspondências destinadas ao Corpo Legislativo e de proposições protocoladas na Diretoria de Documentação e Assessoria Parlamentar, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno;

3- Protocolo verbal de proposições;

1.4 Uso da Tribuna Livre por cidadãos inscritos nos termos do artigo 115 do Regimento Interno;

1.5 Manifestação de vereadores sobre proposições e assuntos de interesse da comunidade;

1.6 Discussão e votação de proposituras escritas que dependam de deliberação do Plenário;

1.7 Manifestação de vereadores sobre projetos protocolados para a sessão.

2 ORDEM DO DIA:

2.1 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO:

PROJETO DE LEI N° 30/2026, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências;

2.2 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO:

PROJETO DE LEI Nº 1/2026, de autoria dos vereadores Mauro Moreira, Bruno Sucesso, Juninho Boi, Cláudio Coxinha, Miguel Lopes, Quique Brown, Fábio Nascimento, Gabriel Gomes Curió e Fabiana Alessandri, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública municipal no âmbito do Município de Bragança Paulista e dá outras providências;

PROJETO DE LEI N° 10/2026, de autoria da vereadora Soninha da Saúde, que institui o Programa Recomeço, voltado à inclusão produtiva, qualificação profissional e cuidado integral de pessoas em situação de rua, no âmbito do Município de Bragança Paulista, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI N° 29/2026, de autoria do vereador Jota Malon, que cria a Lei Manuela, que proíbe o funcionamento de motores de sucção em piscinas de uso coletivo enquanto abertas aos usuários, obriga à instalação de dispositivos para segurança e proteção dos usuários e dá outras providências;

3 GRANDE EXPEDIENTE:

3.1 Manifestação de vereadores sobre assuntos de relevância municipal, estadual ou nacional;

3.2 Deliberação e/ou encaminhamento de proposições protocoladas verbalmente na sessão;

4 ASSUNTOS DE INTERESSE PESSOAL: manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Casa do Poder Legislativo, 11 de junho de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL
Presidente da Câmara
Erika Regina Leonetti
Especialista em Gestão Legislativa
(Diretoria Legislativa)

.....

EDITAL N° 98/2026

Assunto: convocação da 20ª sessão semanal da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social no exercício de 2026.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social para a 20ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 17 (dezessete) de junho de 2026, quarta-feira, com início às 9h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid n° 125.

Membros: Camila Marino da Saúde, presidente, Rafael de Oliveira, vice-presidente, Jocimar Scotti, Mauro Moreira e Soninha da Saúde, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Análise de matérias em trâmite em regime ordinário:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 4/2026, de autoria das vereadoras Missionária Pokaia e Soninha da Saúde, que institui o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 32/2026, de autoria da vereadora Soninha da Saúde, que altera a Lei n° 4.311, de 11 de maio de 2012 *(dispõe sobre o Estatuto de Proteção e Controle dos Animais no Município de Bragança Paulista e dá outras providências)*.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2026, de autoria do Executivo Municipal, que institui o Programa de Incentivo ao Impacto Social e Comunitário, concedendo isenção de taxa de funcionamento a entidades religiosas e associações desportivas amadoras no Município de Bragança Paulista, e dá outras providências.

3 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

4 Registro de correspondências recebidas;

5 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 10 de junho de 2026.

CAMILA MARINO DA SAÚDE

Presidente
Erika Regina Leonetti
Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)
Gabriel Pedro Moriondo
Assistente de Gestão Legislativa

.....

EDITAL N° 99/2026

Assunto: convocação da 20ª sessão semanal da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano no exercício de 2026.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para a 19ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 16 (dezesseis) de junho de 2026, terça-feira, com início às 10h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid n° 125.

Membros: Bruno Leme, presidente, Missionária Pokaia, vice-presidente, Coronel Américo, Fábio Nascimento e Gabriel Gomes Curió, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Análise de matéria em trâmite: **NÃO CONSTAM MATÉRIAS**;

3 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

4 Registro de correspondências recebidas;

5 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 10 de junho de 2026.
BRUNO LEME
Presidente
Erika Regina Leonetti
Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

.....

INFORME À POPULAÇÃO Nº 23/2026

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista informa à população que foram recebidas na 19ª sessão ordinária, em 9 de junho de 2026, as seguintes matérias:

MOÇÃO Nº 43/2026, de autoria da vereadora Fabiana Alessandri, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à disponibilização de kits neurodivergentes, contendo fones abafadores de ruído e outros recursos de acessibilidade sensorial, destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições neurodivergentes em espaços públicos;

MOÇÃO Nº 44/2026, de autoria da vereadora Fabiana Alessandri, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à implantação do símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas de sinalização das vagas preferenciais de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência, nos moldes de legislações já adotadas em outros estados e municípios do país;

MOÇÃO Nº 45/2026, de autoria da vereadora Fabiana Alessandri, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à criação de política de gratuidade no transporte público (“Tarifa Zero”) destinada às mães atípicas e responsáveis legais por pessoas com deficiência, especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

MOÇÃO Nº 46/2026, de autoria da vereadora Fabiana Alessandri, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à criação de programa de vacinação domiciliar destinado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), inspirado na Lei n° 11.943/2025, do Município de Belo Horizonte/MG;

MOÇÃO Nº 47/2026, de autoria da vereadora Fabiana Alessandri, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à criação do Programa “Praça do Autista”, com o objetivo de garantir às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o acesso a espaços públicos adaptados às suas necessidades sensoriais, promovendo inclusão social, desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida;

PROJETO DE LEI Nº 39/2026, de autoria do vereador Tião do Fórum, que dispõe sobre a criação da Carteira Municipal de identificação da Pessoa com Fibromialgia e estabelece normas para assegurar atendimento prioritário e demais direitos às pessoas com Fibromialgia no Município de Bragança Paulista, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2026, de autoria do Executivo Municipal, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente, regulamenta o Licenciamento Ambiental do Município de Bragança Paulista e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 40/2026, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a implantação do Sistema Único de Registro e Identificação de animais, institui o Registro Geral de Animais - RGA - no município de Bragança Paulista e dá outras providências;

Informa ainda que o texto das matérias acima indicadas está disponibilizado para consulta na internet, no endereço www.camarabp.sp.gov.br.

Casa do Poder Legislativo, 9 de junho de 2026.
SEBASTIÃO GARCIA AMARAL
Presidente da Câmara
Erika Regina Leonetti
Especialista em Gestão Legislativa
(Diretoria Legislativa)

.....

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Modalidade: Concorrência - Edital N° C.01/2026 – Processo N° 153/2025

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, Sr.(a) Sebastião Garcia Amaral, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 153/2025,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) C.01/2026**, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma completa do telhado do prédio da Câmara Municipal de Bragança Paulista, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos do Projeto Básico.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 1.280.000,00
Valor Total:	R$ 1.280.000,00
Participante Vencedor:	**DJK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**
Apelido:	Participante 6057
Documento do Licitante:	53.283.182/0001-11
Cidade UF:	Carapicuíba - SP
Valor total Contratado:	R$ 1.280.000,00

Bragança Paulista - SP, 11 de Junho de 2026 as 11 horas e 14 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Sebastião Garcia Amaral,

Promotor: Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista,

Comissão de Contratação: Yuri Pavan de Souza,

Unidade de Compra: Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

BBMNET
Licitações | Pregão Eletrônico

COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE

Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Homologação	11/06/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE	**EMITIDO POR**
Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista	Sebastião Garcia Amaral

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-WZ6C-VE1D

Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-WZ6C-VE1D

⚠ **Atenção:** Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.

Documento gerado eletronicamente pela plataforma BBMNET
11/06/2026, 11:19:17

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Modalidade: Concorrência - Edital N° C.01/2026 – Processo N° 153/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 153/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº C.01/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma completa do telhado do prédio da Câmara Municipal de Bragança Paulista, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos do Projeto Básico.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 1.280.000,00
Valor Total:	R$ 1.280.000,00
Participante Vencedor:	**DJK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 6057
Documento do Licitante:	53.283.182/0001-11
Cidade UF:	Carapicuíba - SP
Valor total Contratado:	R$ 1.280.000,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
Sr.(a) Sebastião Garcia Amaral, como autoridade competente adjudicou:	1

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

Bragança Paulista - SP, 11 de Junho de 2026 as 11 horas e 14 minutos

Promotor: Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista,

Unidade de Compra: Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Contratação: Yuri Pavan de Souza,

Assinatura _____

Autoridade Competente: Sebastião Garcia Amaral

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

BBMNET
Licitações | Pregão Eletrônico

COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE

Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Adjudicação	11/06/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE	**EMITIDO POR**
Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista	Sebastião Garcia Amaral

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-8CAM-73WW

Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-8CAM-73WW

⚠ **Atenção:** Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.

Documento gerado eletronicamente pela plataforma BBMNET
11/06/2026, 11:17:26



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br

Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100